



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 003
ALTO PARAÍSO - RO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a contratação ora pretendida.

2. OBJETO

O presente Processo Administrativo visa à contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a instalação de aparelhos de ar condicionado Split de 60.000, 18.000 e 12.000 BTU, ambos da marca Elgin, os aparelhos deverão ser instalados no prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviço de instalação de ar condicionado ELGIN SPLIT PISO TETO de 60.000 BTUS . - A empresa deverá ser autorizada pela marca "ELGIN" para prestação de serviços buscando a manutenção da garantia de fábrica. - Material para instalação de três aparelhos: - 29 metros de tubo de cobre 3/4; - 29 metros de tubo de cobre de 38; - 3 pares de suporte para condensadora (60.000btus); - 3 pares de suporte para evaporadora	Serviço	03



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 004
ALTO PARAÍSO - RO

	(60.000btus); - 42 parafusos 5/16x60; - 42 buchas 10 de nylon; - 42 arruelas 5/16; - 29 metros de cabo PP 3x2.5; - 10 fitas PVC; - 7 esponjoso $\frac{3}{4}$; - 7 esponjoso $\frac{3}{8}$. Registro de Anotação de responsabilidade técnica – ART conforme decisão normativa nº114 de dezembro de 2019- CONFEA.		
02	Serviço de instalação de ar condicionado ELGIN SPLIT PISO TETO de 18.000 BTU. • A empresa deverá ser autorizada pela marca "ELGIN" para prestação de serviços buscando a manutenção da garantia de fábrica. • Material para instalação de dois aparelhos: - 2 pares de suporte 30x45; - 12 metros de tubo de cobre de $\frac{1}{2}$; - 12 metros de tubo de cobre de $\frac{1}{4}$; - 4 fitas PVC; - 8 buchas de 10 de nylon; - 12 metros de cabo PP 3x2.5; - 8 buchas nº 6 com parafusos; - 8 arruelas 5/16; - 6 esponjosa de $\frac{1}{2}$; - 6 esponjosa de $\frac{1}{4}$. Registro de Anotação de responsabilidade técnica – ART conforme decisão normativa	Serviço	02



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 002
ALTO PARAÍSO - RO

	nº114 de dezembro de 2019- CONFEA.		
03	Serviço de instalação de ar condicionado ELGIN SPLIT de 12.000 BTU. - A empresa deverá ser autorizada pela marca "ELGIN" para prestação de serviços buscando a manutenção da garantia de fábrica. - Material para instalação de oito aparelhos: - 18 metros de tubo de cobre de ½; - 18 metros de tudo de cobre de ¼; - 8 pares de suporte 30x40; - 8 fitas PVC - 32 parafusos 5/16x60; - 32 arruelas 5/16; - 32 buchas 10 de nylon com parafusos; - 18 metros de cabo PP de 3x2.5; - 9 esponjosa de ½; - 9 esponjosa de ¼. Registro de Anotação de responsabilidade técnica – ART conforme decisão normativa nº114 de dezembro de 2019- CONFEA.	Serviço	08

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade de se instalar os novos aparelhos adquiridos através do processo nº 046/2020, sendo que foi adquirido 08 novos aparelhos de 12.000 BTUS para a instalação nos gabinetes dos nobres vereadores que ainda possuem aparelhos antigos que deverão ser substituídos, 03 novos aparelhos de 60.000 BTUS que serão instalados no plenário desta Casa para



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 006
ALTO PARAÍSO - RO

auxiliar ainda mais na climatização do ambiente e 02 aparelhos de 18.000 BTUS que serão instalados na recepção e no gabinete do Presidente desta Casa de Leis.

Os aparelhos são da marca Elgin e todos foram adquiridos através do pregão eletrônico nº 007/2020.

As instalações serão todas realizadas neste prédio da Câmara Municipal, estando incluso todos os materiais necessários no preço unitário.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo a 10 (dez) dias após a emissão do empenho.

4.2 – O serviço deverá ser executado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min, podendo, em caráter excepcional e a critério da Câmara Municipal, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado desde que seja previamente agendado com a secretaria geral desta Casa.

4.3 – O serviço deverá ser executado diretamente pelo fornecedor vencedor, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para esta Casa de Leis, não podendo ser cedidos ou subcontratados.

4.4 – Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.



5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 – As peças e componentes fornecidos e instalados pelo fornecedor vencedor ficam por ele garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por prazo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s) do ar condicionado, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 008
ALTO PARAÍSO - RO

- 6.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.8 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 6.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 009
ALTO PARAÍSO - RO

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 7.2 - Rejeitar, no todo ou em parte do serviço em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
- 7.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
- 7.4 - Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
- 7.5 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- 7.6 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;
- 7.7 - Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a execução do serviço, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

8. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2021, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 011

10. PENALIDADES

10.1. ADVERTÊNCIA

10.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.3. MULTA

10.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

12.5 De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na montagem;
- III. Na substituição do objeto licitado.

10.6 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na montagem;
- III. Na substituição do objeto licitado.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 011
ALTO PARAÍSO - RO

10.7 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

10.8 De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

- I. entrega parcial dos objetos licitados;
- II. montagem parcial dos objetos licitados;
- III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO.

10.9 De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. recusa injustificada em montar os objetos licitados;
- III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

11.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

11.3 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 012
ALTO PARAÍSO - RO

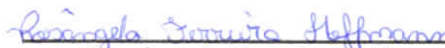
insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

11.4 Emitida à ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

11.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

11.6 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Alto Paraíso/RO, 06 de janeiro de 2021



Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 003/2021

AUTORIZO EM

06/01/2021


Edmilson Facundo
Presidente